

PORTARIA CRDD-TO Nº 01/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão para Análise dos Processos de Despachantes com Direito Adquirido, nos termos da Resolução CRDD-TO nº 002/2025.

O CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – CRDD-TO, representado neste ato por sua Presidente, GEORGEANE DE OLIVEIRA TURÍBIO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.602/2002, pelo Estatuto do CFDD/BR e pelo Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Tocantins – CRDD-TO;

CONSIDERANDO a Resolução CRDD-TO nº 002/2025, que dispõe sobre o reconhecimento do direito adquirido previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021;

CONSIDERANDO que o Capítulo VI – Do Procedimento de Análise e de Deferimento, especialmente o art. 6º e seus parágrafos, da Resolução CRDD-TO nº 002/2025, determina que os requerimentos de inscrição sejam analisados por Comissão designada pelo Conselho;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Resolução CRDD-TO nº 002/2025 integra o procedimento administrativo e estabelece o modelo de requerimento e a vinculação do interessado às hipóteses legais de direito adquirido;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CRDD-TO, realizada em 22 de janeiro de 2026, que aprovou a criação e a composição da Comissão específica para essa finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Análise dos Processos dos Despachantes Documentalistas com Direito Adquirido, com a atribuição de analisar, instruir e emitir parecer conclusivo sobre os requerimentos de inscrição apresentados com fundamento no art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021, observando-se rigorosamente os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução CRDD-TO nº 002/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Mara Regina Cremonini (CRDD-TO 021/21) - Presidente da Comissão;
- II. Rodrigo Santos (CRDD-TO 040/21);
- III. Vania Moraes de Oliveira (CRDD-TO 049/21);
- IV. Thiago Vinícius Marçal de Sousa (CRDD-TO 019/21);
- V. Thays Gabrielly Andrade Parente (CRDD-TO 070/21);
- VI. Ronaldo Onildo Pereira (CRDD-TO 032/21);

- VII. Georgeane de Oliveira Turíbio (CRDD-TO 073/21);
- VIII. Janaira Daiane M. L. Tundelo (CRDD-TO 060/21).

Art. 3º Compete à Comissão, exclusivamente nos limites da Resolução CRDD-TO nº 002/2025:

- I – analisar os requerimentos de inscrição protocolados no prazo estabelecido;
- II – verificar o enquadramento do requerente nas hipóteses legais de direito adquirido;
- III – examinar a documentação apresentada quanto à suficiência, autenticidade e pertinência;
- IV – solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais, quando necessário, concedendo prazo ao interessado, na forma da Resolução;
- V – emitir parecer conclusivo e fundamentado, recomendando o deferimento ou indeferimento do pedido;
- VI – encaminhar o parecer à Diretoria do CRDD-TO, para decisão final.

Art. 4º A Comissão observará os prazos, garantias procedimentais e hipóteses de diligência previstos no Capítulo VI da Resolução CRDD-TO nº 002/2025, inclusive quanto ao direito de recurso ao Plenário.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e segurança jurídica, declarando-se impedidos ou suspeitos sempre que houver interesse pessoal, direto ou indireto, no processo sob análise.

Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço relevante prestado ao CRDD-TO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.



GEORGEANE DE OLIVEIRA TURÍBIO
Presidente do CRDD-TO